



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria-Geral do Município

LEI N° 1.129/06

**CRIA VAGA NO ORGANOGRAMA DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criada uma vaga de Chefe de Seção de Atendimento no Posto Avançado de Justiça Rápida, constante do Anexo VIII da Lei 709, conforme tabela em anexo.

Art. 2° - O cargo será de provimento em comissão, cujo ocupante será indicado pelo Juiz de Direito e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 12 de dezembro de 2006.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria-Geral do Município

GABINETE DA PREFEITA					
QTD	CARGO	Subsídio	Venc.	Grat.	Total
01	Assessor de Gabinete	-	309,68	423,69	733,37
02	Assessor Jurídico	-	392,00	1.891,37	2.283,37
01	Assessoria Executiva	-	392,00	1.206,32	1.598,32
02	Assistente de Gabinete	-	392,00	1.891,37	2.283,37
01	Chefe da Seção de Execução Orçamentária	-	309,68	423,69	733,37
01	Chefe da Seção da Junta de Serviço Militar	-	309,68	423,69	733,37
01	Chefe da Seção de Serviço da C.P.L.	-	309,68	423,69	733,37
02	Chefe de Seção de Atendimento Posto Avançado de Justiça Rápida	-	309,68	423,69	733,37
01	Chefe de Gabinete	-	392,00	1.891,37	2.283,37
01	Controlador Geral do Município	-	392,00	1.891,37	2.283,37
01	Diretor do Departamento de Controle Interno	-	392,00	1.206,32	1.598,32
01	Diretor da Divisão	-	350,00	858,11	1.208,11
01	Pregoeiro	-	350,00	858,11	1.208,11
01	Procurador Geral do Município	-	473,20	2.495,18	2.968,38
02	Encarregado de Serviços Públicos em Distrito	-	350,00	-	350,00
02	Encarregado de Serviços Postais	-	350,00	-	350,00
01	Secretário da Procuradoria do Município	-	350,00	-	350,00